

ATA DE REUNIÃO - CES

Data: 28/04/2023;

Horário: 09h29min;

Link da Reunião: https://meet.google.com/wrc-mtim-uwb

Gravação da Reunião: Link da gravação

Presentes:

 Dr. Eduardo Álvares de Carvalho - Juiz Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário do TJRR e Coordenador do Comitê Estadual de Saúde;

- Dr. Felipe Bouzada Flores Viana Vice-Coordenador do Comitê Estadual de Saúde;
- Dr. Igor Naves Belchior da Costa Promotor de Justiça e Membro do Comitê;
- Dr. Temair Carlos Sigueira Procurador do Estado de Roraima e Membro do Comitê;
- Sra. Adilma Rosa de Castro Lucena Secretária Adjunta de Saúde do Estado SESAU e Membro do Comitê;
- Dra. Inajá Maduro Defensora Pública Estadual (DPE) e Membro do Comitê;
- Dra. Mariana Moutinho Fonseca Defensora Pública da União e Membro do Comitê;
- Dr. Oswaldo Poll Costa Procurador da República e Membro do Comitê;
- Sr. Rodrigo Ivo Matoso Secretário Adjunto Municipal de Saúde, Substituindo a Sra. Regiane Batista Matos, Secretária Municipal de Saúde (SMSA) e Membro do Comitê;
- Dra. Karina Fioretti Josuá Assessora de Saúde do NatJus e Membro do Comitê:
- Sr. Jhemenson Santos Ferreira Chefe de Setor do NatJus:
- Dra. Sarah Almeida Mubarac Representante da OAB/RR e Membro do Comitê;
- Dr. Francisco Cláudio Linhares de Sá Filho Representante da Assembleia Legislativa e Membro do Comitê;
- Dr. Blenda Avelino Garcia Representante do CRM/RR e Membro do Comitê.
- 1. Reuniram-se no dia 28 de abril de 2023 os Membros do Comitê Estadual de Saúde listados acima. A 14ª reunião foi iniciada pelo Dr. Eduardo Álvares de Carvalho, que cumprimentou a todos e apresentou os novos membros do CES: a Dra. Sarah Representante da OAB/RR, o Dr. Francisco Cláudio Representante da Assembleia Legislativa e a Dra. Blenda Representante do

- **1.A.** Com a palavra, a Dra. Sarah destacou que é vice-presidente da Comissão Especial de Direito Médico e da Saúde, na OAB/RR, explicou ainda que está substituindo o Dr. Rui, que fazia parte deste Comitê, acrescentou que irá trazer as indagações, que recebe dos advogados, referentes à saúde pública e enfatizou que está a disposição para ajudar no que for preciso.
- **1.B.** Em seguida, o Dr. Francisco Cláudio salientou sua função como médico e cirurgião, professor da UFRR e, atualmente, deputado estadual de Roraima, bem como, presidente da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa. Destacou que na Assembleia Legislativa, há discussões importantes a respeito das fiscalizações rotineiras em todas as unidades de saúde, dando prioridade àquelas que trabalham com urgência e emergência. Por fim, declarou que está a disposição, acrescentando que o poder legislativo está de disposto a contribuir com a melhora da saúde do estado de Roraima.
- **1.C.** Logo após, a Dra. Blenda afirmou que é uma honra participar da reunião, em seguida, apresentou-se, como médica pediatra e atual presidente do CRM/RR.
- 2. Após as apresentações, o Dr. Eduardo expôs a a função do CES, relatando que é um órgão vinculado ao CNJ, e que tem o objetivo de trazer a participação democrática das instituições relacionadas ao sistema de saúde, buscando soluções para a melhora da saúde estadual. Salientou a importância da participação dos membros na reunião do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (FONAJUS), que ocorrerá nos dias 15 e 16 de junho, em Cuiabá/MT, relatou que pode ser enviado um ofício para as instituições dos membros para que possam participar.
- 3. O servidor Jhemenson, informou que, conforme deliberado na 13ª reunião, foi aprovada a alteração do regimento interno, com inclusão dos novos membros, sendo estes: um representante do CRM e um representante da Assembleia Legislativa (PORTARIA TJRR/CES N. 1, DE 26 DE **ABRIL DE 2023).**
- 4. Dando continuidade, o Dr. Eduardo sugeriu, para deliberação, que fosse incluído no CES um membro representante da saúde suplementar.
 - 4.A. Em resposta, a Dra. Blenda, assentiu e ressaltou que muitas vezes a saúde suplementar está agregada à saúde pública.
 - 4.B. O Dr. Felipe, do mesmo modo, demonstrou interesse na implementação de um novo membro para o viés da saúde suplementar.
 - **4.C.** Houve a aprovação pelos demais membros, sem objeções.
- 5. Em seguência, o Dr. Eduardo mostrou o modelo almejado para o novo portal de saúde, tendo como base o portal do TRF 2ª região, acrescentou que no FONAJUS, o CES tem a prerrogativa de apresentar até 10 propostas de enunciados, citou também os enunciados que foram aprovados na I JORNADA JURÍDICA DA MAGISTRATURA DE RORAIMA (PORTARIA CGJ N.º 78, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022) que serão submetidos ao comitê para análise.
- 6. Prosseguindo, o Dr. Eduardo apresentou proposta de Recomendação, para que após o

bloqueio na conta do Fundo de Saúde, seja autorizada a SESAU ou a SMSA a fazer a compra do medicamento e entregá-lo ao paciente, ficando responsável também pela a prestação de contas.

- **6.A.** A Dra. Inajá incentivou e elogiou a Recomendação, salientando que o protagonismo voltaria a ficar com os entes responsáveis, declarando ainda que seria mais seguro se fosse realizado desta forma, finalizou agradecendo ao Dr. Eduardo pela Recomendação.
- 6.B. O Dr. Temair declarou que não defende a Recomendação, visto que criaria um ônus a mais para a Secretaria de Saúde, reconheceu que o sistema atual está com dificuldades, no entanto, afirmou que os problemas com as prestações de contas são as exceções. Mencionou ainda que respeita a opinião dos demais membros, mas está em desacordo.
- **6.C.** Em resposta, o Dr. Felipe enfatizou que na proposta do Dr. Eduardo, o Estado, dentro da Secretaria de Saúde conseguiria uma cotação de valor reduzido, podendo assim, poupar recursos públicos, logo, pediu que o Dr. Temair reconsiderasse, tendo em vista os benefícios que a Recomendação pode trazer aos cofres públicos.
- 6.D. Novamente com a palavra, o Dr. Temair, declarou que o Estado não consegue comprar, dentro de qualquer farmácia da iniciativa privada, praticando o preço máximo de venda para o governo, alegou que se o bloqueio é realizado no valor apresentado pela iniciativa privada, o Estado não consegue comprar esse medicamento pelo valor reduzido, visto que a iniciativa privada não é obrigada a vender para o poder público enquanto está comprando para outra pessoa, frisou que a iniciativa privada não obedece a tabela SIMED. Ademais, afirmou que irá prevalecer aquilo que for melhor debatido.
- 6.E. O Dr. Felipe sugeriu que nas decisões judiciais, o Estado fosse autorizado a não observar a tabela SIMED, pois, é possível que eventualmente, o Estado consiga o melhor valor do mercado.
- 6.F. Em seguida, o Dr. Oswaldo afirmou que há certa dificuldade em relação ao Estado cumprir essa demanda, no entanto, se houver essa possibilidade de comprar por valores menores, seria uma medida prudente para economizar os recursos públicos.
- 6.G. O Dr. Francisco Cláudio apoiou a proposta, acrescentando que o controle seria mais efetivo, no entanto, demonstrou preocupação em relação a um possível aumento da morosidade, caso a Secretaria de Saúde receba esse ônus, podendo, inclusive, prejudicar o paciente.
- 6.H. A Sra. Adilma declarou que, em relação a medicamentos, definir para o poder público comprar e entregar, pode gerar uma economia vasta para os cofres públicos. Afirmou que o poder público dispõe de ferramentas que o paciente não possui para buscar o melhor preço. Enfatizou seu receio em determinar ao Estado uma responsabilidade de adquirir um medicamento que o Estado não pode fornecer, por não constar na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME), pontuando que a proposta é louvável, no entanto, deve ser limitada. Sugeriu um contato com o presidente do sindicato de farmácia, ou um termo de cooperação técnica com as farmácias.
- **6.1.** A Dra. Blenda abordou sobre o estímulo à judicialização que o tema poderia demonstrar.
- **6.J.** O Dr. Oswaldo sugeriu que houvesse uma intimação nos autos, para a manifestação da SESAU ou SMSA em relação ao fornecimento do medicamento, caso não possam fazê-lo, seria efetuado o bloqueio.

- 7.0 Dr. Eduardo parabenizou o trabalho da Sra. Adilma na SESAU, e afirmou que na judicialização não há ação pleiteando medicamentos que constem na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME), Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou que tenham sido aprovados pela ANVISA. Acrescentando que os pedidos que são judicializados são aqueles off label e pedidos de medicamentos oncológicos. Ademais, o Dr. Eduardo relembrou o assunto tratado sobre a criação de um fundo comum entre a União, o Estado e o Município, uma vez que os medicamentos possuem competências entre os três entes. Relatou ainda que o Poder Judiciário se tornou protagonista, devendo deixar a função para as Secretarias de Saúde.
 - **7.A.** O Dr. Temair sugeriu que fosse elaborada uma redação da Recomendação e votada na próxima reunião.
 - 7.B. O Dr. Francisco Cláudio concordou com o Dr. Temair, e acrescentou que há necessidade determinar explicitamente na Recomendação sobre os prazos a serem cumpridos para que não haja morosidade.
 - **7.C.** O Sr. Rodrigo consentiu com o Dr. Temair.
- 8. Caminhando ao fim o Dr. Eduardo declarou que seria elaborada a redação da Recomendação e votada na próxima reunião
- 9. A Sra. Adilma sugeriu que nas sentenças judiciais houvesse a determinação do ente responsável por fornecer o medicamento.
 - 9. A. O Dr. Eduardo acrescentou que o intuito da criação do fundo comum entre os entes seria mais favorável do que determinar na sentença a responsabilidade dos mesmos.
 - 9. B. Em resposta o Dr. Temair, declarou que o STF já decidiu em Repercussão Geral que o magistrado pode direcionar para quem tem que cumprir e também colocar em sentença caso tenha sido cumprido por outro ente.
 - **9.C.** O Dr. Oswaldo confessou seu receio na criação do fundo comum entre os entes, relatando que não é uma função que cabe ao Comitê, visto que cada ente decide como será utilizado seu orçamento, afirmou ainda que é há uma complexidade maior no âmbito da União.
 - 9.D. Dr. Felipe concordou com o Dr. Oswaldo e afirmou que é improvável que ocorra por ser complexo.
 - 9. E. Desta forma, o Dr. Eduardo retirou a proposta do fundo de saúde comum entre a União, o Estado e o Município.
- 10. O Dr. Eduardo recomendou que o Estado e o Município facam uma licitação simples, ou tomada de preço, junto às redes de farmácias e laboratórios locais para haver um canal direto entre eles.
 - **10.A**. Houve a anuência dos membros.

- 11. No que tange a intimação do Conselho Nacional de Justiça CNJ (cópia anexa) quanto à realização da "VI Jornada de Direito da Saúde do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde FONAJUS do Conselho Nacional de Justiça", nos dias 15 e 16 de Junho de 2023, em Cuiabá/MT, para avançar no diálogo sobre a judicialização da saúde e a criação/revisão dos Enunciados da Jornada da Saúde do CNJ, determinando a todos os Comitês de Saúde que realizem "reuniões (...) para discussão e elaboração/revisão de enunciados, convocando (...) todos os integrantes dos respectivos Comitês, além de tantos outros agentes capazes de agregar conhecimento, inclusive científico, na construção de propostas. Discutidas e aprovadas no âmbito de cada Comitê, as propostas de enunciados, em número de até 10 (dez)", deverão ser encaminhadas ao CNJ até 19/05/2023, restou estabelecido que seriam encaminhadas enunciados da I JORNADA JURÍDICA DA MAGISTRATURA DE RORAIMA sobre processos de saúde para os membros deste Comitê e estes poderiam enviar propostas e sugestões de alterações até o dia 15/05/2023, para que sejam enviados para o FONAJUS.
- **12.** O servidor Jhemenson informou aos novos membros sobre as reuniões, que ocorrem no último dia útil de cada mês, conforme o calendário (1545403), que seria enviado para os novos membros. Ademais, pediu para todos se manifestarem sobre quem seria o membro do CES por cada instituição.
 - **12.A.** O Dr. Temair solicitou o envio de um **oficio para a PROGE** para designação de um novo representante.
 - **12.B.** O Dr. Oswaldo informou que pode haver alteração, mas ele iniciará o biênio.
 - **12.C.** A Sra. Adilma relatou que poderá haver mudança, visto que exerce função de confiança.
 - **12. D.** A Dra. Mariana solicitou que fosse enviado **oficio para a DPU** sobre a sua participação.
 - **12.E.** O Sr. Rodrigo informou que poderá haver mudança, visto que exerce função de confiança e solicitou que fosse reencaminhado um **ofício para a SMSA** sobre a sua participação no Comitê.
 - 12.F. Os demais membros confirmaram a sua participação.
- **13.** No encerramento o Dr. Eduardo agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião ocorrerá na modalidade híbrida, terá sua forma presencial, mas quem não puder comparecer, também será transmitida por videoconferência.
- 14. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 10h48min.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, **Presidente do Comitê Estadual de Saúde**, em 10/05/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1636167** e o código CRC **250C60D1**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE. Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.